



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.968

De 29 de maio de 2019.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº  
1.847/2017, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Os incisos VI, X, XI, XII e § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 1.847, de 29 de setembro de 2017, que “Institui o Conselho Municipal de Turismo do Município de Cabedelo-PB - COMTUR, Revoga a Lei nº 789/95, e dá outras providências”, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º**

(...)

*VI – um (01) representante da Procuradoria-Geral do Município de Cabedelo-PB;*

(...)

*X – um (01) representante da Associação Comercial de Cabedelo-PB;*

*XI – um (01) representante da Fundação Fortaleza de Santa Catarina;*

*XII – um (01) representante dos Guias de Turismo, cadastrado no CADASTUR e residente em Cabedelo-PB.*

(...)

**§ 4º.** *Os integrantes do COMTUR serão nomeados por Portaria do Poder Executivo.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 29 de maio de 2019;  
196º da Independência, 127º da República e 62º da Emancipação Política Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito